

## Memorando/Ofício Comum 38.504/2024

---

**De:** Barbara S. - SEMCULT - CS

**Para:** SEMCULT - CS - Comissão de seleção - PNAB e LPG

**Data:** 21/10/2024 às 13:25:58

**Setores envolvidos:**

SEMCULT - CS

### **ATA Nº 001 - Ata de Reunião para Avaliação, Análise e Julgamento de Mérito Cultural e Pontuação de Projetos Culturais**

#### **ATA Nº 001 - Ata de Reunião para Avaliação, Análise e Julgamento de Mérito Cultural e Pontuação de Projetos Culturais**

A Comissão de Avaliação destinada a análise, julgamento de mérito cultural e pontuação dos Projetos Culturais apresentados em conformidade aos Chamamentos Públicos, com fundamento na Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, designada pelo Decreto nº 2.254/2024 se reuniu entre os dias 11 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Paço Municipal na GO 403 Km 9 - Morada do Morro, Senador Canedo, em horários distintos. Reuniram-se os seguintes membros: Bruno Jelle Siqueira da Cruz - Representante da Sociedade Civil, Felipe Gabriel Pereira da Silva - Representante da Sociedade Civil, Barbara Pereira da Silva Marçal e Leandro Alves Pinto – Representantes do Poder Público, com o objetivo, único e exclusivo, de avaliar, através de mérito cultural e pontuação, as propostas inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº195, DE 08 DE JULHO DE 2022, suas alterações e demais legislações. Destaca-se que, para a seleção dos projetos, foram utilizados os critérios previstos nos editais supramencionados, sendo eles: a) Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto; b) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo; c) Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto; d) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto; e) Coerência do plano de divulgação ao cronograma, objetivos e metas do projeto proposto; f) Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas; g) Trajetória artística e cultural do proponente e h) Contrapartida. A comissão de avaliação verificou no sistema que houveram 98 inscrições, sendo que alguns proponentes realizaram a inscrição mais de uma vez. A comissão verificou todas as inscrições realizadas, sendo avaliadas conjuntamente pelos membros, nos termos do Edital e preenchido as fichas de Avaliação de Mérito Cultural, identificadas por nome e número de inscrição. As fichas individuais de avaliação constam em anexo a esta ata. Após finalização das avaliações, esta comissão realizou a classificação das inscrições conforme critérios previstos no Edital a fim de publicar o resultado preliminar da análise de mérito no dia 21 de outubro de 2024, conforme previsto no cronograma. Nada mais havendo a tratar sobre o assunto, a ata foi assinada por

todos os presentes membros da comissão de avaliação.

<b>Bruno Jelle Siqueira da Cruz</b> Representante da Sociedade Civil	<b>Felipe Gabriel Pereira da Silva</b> Representante da Sociedade Civil
<b>Bárbara Pereira da Silva Marçal</b> Representante do Poder Público	<b>Leandro Alves Pinto</b> Representante do Poder Público

**Anexos:**

AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ADVALDO JUNIO CORREA FRUTUOZO\_545125\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ADVERTISING\_INFOTECH\_118021\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_AMANDA MARIA SILVA ROCHA\_313525\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ANAUE\_ZOE\_FERNANDES DOS SANTOS\_601509\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ANDERSON GONCALVES BORGES\_429533\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ANDERSON GONCALVES BORGES\_439375\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ANDERSON GONCALVES BORGES\_736130\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ANDERSON GONCALVES BORGES\_808696\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ANGELY PEREIRA DE ASSIS PARREIRA\_795170\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ASSOCIACAO GOIANA DE KICKBOXING MUAY THAI E ARTES MAR  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNNA LESSA DA SILVA TENORIO\_650302\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS COSTA\_363319\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_111960\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_184064\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_228335\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_245099\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_469337\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_506662\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_567648\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_610732\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_645383\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_660023\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_742640\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_853545\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_941005\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_952582\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_BRUNO DE JESUS E COSTA\_973517\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_CLEOMENES LIMA DA SILVA\_336427\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_DANIELSON JOSE FERREIRA DA SILVA\_533609\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_DANIELSON JOSE FERREIRA DA SILVA\_810724\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_DE MAOS DADAS PELA VIDA\_383567\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_DE MAOS DADAS PELA VIDA\_713426\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_DHENIFFER WAGATA BARBOSA\_115705\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ELMO ROCHA\_411112\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_ERICK LOURIVAL ALVES LIMA\_581074\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_FELLIPE MOREIRA BASTOS\_259326\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES\_127729\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_INA\_ZOE\_FERNANDES DOS SANTOS\_343276\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_INA\_ZOE\_FERNANDES DOS SANTOS\_464232\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_INA\_ZOE\_FERNANDES DOS SANTOS\_895385\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_IZABELA RUSTIGUEL NOGUEIRA\_836830\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_JESSIKA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO\_226217\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_JESSIKA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO\_383459\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_JESSIKA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO\_445256\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_JESSIKA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO\_483432\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_JESSIKA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO\_959922\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_JOHNATHANS SILVA PAIVA\_311700\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_JORGE ALVES RIBEIRO\_688680\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_KELLY CRISTINA DE JESUS SILVA\_248345\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS JOSE SILVA COELHO\_137023\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS JOSE SILVA COELHO\_137138\_2\_.pdf

AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_306663\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_348085\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_427388\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_471462\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_484603\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_512471\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_546802\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_570387\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_636979\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_786953\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_822930\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_872811\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARCOS\_JOSE\_SILVA\_COELHO\_989562\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARIA\_CARMELO\_GOMES\_FERREIRA\_263803\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARIA\_CARMELO\_GOMES\_FERREIRA\_362418\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_MARIA\_CARMELO\_GOMES\_FERREIRA\_884062\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_RAFAEL\_BRUNO\_CAMARGO\_843645\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_RAQUEL\_PEREIRA\_ROSA\_422307\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_RHEUTER\_SANTOS\_PEIXOTO\_125123\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_SIDNEY\_CARVALHO\_VILELA\_180331\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_SIDNEY\_CARVALHO\_VILELA\_530228\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_SIDNEY\_CARVALHO\_VILELA\_557460\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_SIDNEY\_CARVALHO\_VILELA\_704064\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_SIDNEY\_CARVALHO\_VILELA\_855044\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_SIDNEY\_CARVALHO\_VILELA\_972101\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_SILVANA\_MARIA\_DA\_SILVA\_859748\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_293330\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_454853\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_462519\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_462727\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_463436\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_568482\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_574763\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_587248\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_588686\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_622558\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_628494\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_662063\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_TALITA\_ATAHALPA\_RODRIGUES\_FERREIRA\_966561\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_VICTOR\_HENRIQUE\_DUTRA\_SANTOS\_953708\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_VICTOR\_HUGO\_SILVA\_CORDEIRO\_514586\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_WALTER\_DA\_SILVA\_ARRUDA\_539868\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_WENDERLEIA\_ROSA\_DE\_MORAES\_475648\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_WENDERLEIA\_ROSA\_DE\_MORAES\_684855\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_WENDERLEIA\_ROSA\_DE\_MORAES\_876648\_2\_.pdf  
AVALIACAO\_DE\_MERITO\_CULTURAL\_WESLES\_FELIPES\_DE\_ARAUJO\_312300\_.pdf

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ADVALDO JUNIO CORREA FRUTUOZO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CINE RUA</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA: SALAS DE CINEMA</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>545725</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p>	10

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b> Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>80</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		15

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CINE RUA**" submetido pela **ADVALDO JUNIO CORREA FRUTUOZO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **SALAS DE CINEMA**.

O projeto propõe realização de exposições gratuitas de filmes em alta qualidade de som e imagem em praças públicas de Senador Canedo. A programação incluirá filmes nacionais e internacionais fora do circuito comercial, com a participação de estudantes, professores, jornalistas culturais, cinéfilos e formadores de opinião. Será realizada uma abordagem prática, com exemplos e exercícios reais. A proposta visa atender um público que normalmente não tem acesso a esse tipo de conteúdo e discussões.

A exibição promete ser uma valiosa contribuição para o acervo cultural de Senador Canedo ao criar uma experiência cultural similar à de grandes cidades estrangeiras, ocupando o espaço urbano de forma cultural e acessível. Cada sessão contará com a exibição de um curta e um longa-metragem, além de debates com diretores para aproximar o público dos bastidores do cinema. Serão dois meses de programação, com dois eventos mensais, cada um contemplando uma conversa temática que envolva o público e o contexto social da cidade.

A proposta apresenta um cronograma claro de execução e montagem, com estruturação dos espaços, locação e aquisição de instrumentos, entre outros, metodologia clara e viável para a exibição. O proponente ADVALDO JUNIO demonstra competência técnica e experiência no ramo, com vários trabalhos já desenvolvidos, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

equipe técnica do projeto conta com coordenação, produção, direção e assistentes, ambos os profissionais com vasto currículo de trabalhos desenvolvidos.

A exibição promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local, bem como será realizado gratuitamente, oferecendo acesso a um público amplo e diversificado. Também será criado um banco de dados cultural para registrar as experiências dos participantes. A exibição garantirá acessibilidade através de linguagem simples e estruturação do espaço em locais de fácil acesso a pessoas com deficiência. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil



**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ADVERTISING INFOTECH</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>RESISTÊNCIA DO MORRO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( )</b> <b>PESSOA JURÍDICA (X)</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>118021</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;		X	
Mini currículo dos integrantes do projeto		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**RESISTÊNCIA DO MORRO**" submetido pelo proponente **ADVERTISING INFOTECH** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "b" é obrigatório a apresentação de "Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)." Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado o CNPJ da pessoa jurídica inscrita.

Conforme item 7.1 "c" é obrigatório a apresentação de "Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;" Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado o portfólio artístico da empresa proponente ADVERTISING INFOTECH.

Conforme item 7.1 "d" é obrigatório a apresentação de "Minicurriculo dos integrantes do projeto". Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado o minicurriculo de ANDRE LUIS NETO DA SILVA e WESLEY RODRIGUES DA SILVA, profissionais que compõem a equipe técnica do projeto.

Conforme item 3.6 do edital, a pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) deve, obrigatoriamente, possuir sede no município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos. Ainda de acordo com o item 7.1 "f" do referido edital é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

O proponente anexou comprovante de endereço em nome de ANDRE LUIS NETO DA SILVA e não foi apresentado o anexo VIII conforme previsto no Edital nº 001/2024.

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 725402 **DESCLASSIFICADA**.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>AMANDA MARIA SILVA ROCHA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>OFICINA DE FOTOGRAFIA E AUDIOVISUAL PARA MULHERES EMPREENDEDORAS</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>313525</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10



	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6

<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>76</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		20

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**OFICINA DE FOTOGRAFIA E AUDIOVISUAL PARA MULHERES EMPREENDEDORAS**" submetido pela **AMANDA MARIA SILVA ROCHA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

O projeto propõe uma formação audiovisual relacionado à fotográfica e audiovisual voltada para mulheres empreendedoras tem como objetivo ensinar técnicas básicas de produção de conteúdo audiovisual, utilizando ferramentas acessíveis, como smartphones, para que essas mulheres possam promover seus negócios de maneira eficaz nas plataformas digitais. A formação conta com 6 aulas totalizando 4 horas de duração e utilizará materiais gratuitos ou de fácil acesso à população. Será realizada uma abordagem prática, com exemplos e exercícios reais. A proposta visa estimular o empoderamento feminino através da produção de conteúdo digital, bem como promover a visibilidade dos negócios locais de Senador Canedo

A formação promete ser uma valiosa contribuição para o acervo cultural de Senador Canedo, ao abordar o empoderamento feminino e a transformação social, destacando sua relevância em ambientes culturais limitados, como o de Senador Canedo. Além disso, promove visibilidade do comércio local.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção da formação. A proponente AMANDA MARIA demonstra competência técnica e experiência no ramo, com vários trabalhos já desenvolvidos, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica do projeto

conta com produtor, instrutora da oficina, fotografia e auxiliar, ambos os profissionais com vasto currículo de trabalhos desenvolvidos.

A formação promove a disseminação do conhecimento e fortalece a identidade cultural local, bem como será realizado gratuitamente, oferecendo acesso a um público amplo e diversificado. A formação garantirá acessibilidade através de linguagem simples e desenvolvimento do trabalho em locais de fácil acesso a pessoas com deficiência. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ANAUÊ ZOÉ FERNANDES DOS SANTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>MEU PRIMEIRO DOCUMENTÁRIO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>601509</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**MEU PRIMEIRO DOCUMENTÁRIO**" submetido por **ANAUÊ ZOÉ FERNANDES DOS SANTOS** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente).

O proponente anexou no momento da inscrição, a FICHA CADASTRAL DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO em nome de Marcella Moreira dos Santos.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o Edital nº 001/2024 prevê especificamente que seja apresentado comprovante de conta de energia ou conta de água, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 343276 **DESCCLASSIFICADA** devido a não apresentação da documentação obrigatória.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ANDERSON GONÇALVES BORGES</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CLARA E SALGADA: RETRATOS DA DEPRESSÃO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>429533</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>72</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		15

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CLARA E SALGADA: RETRATOS DA DEPRESSÃO**" submetido por **ANDERSON GONÇALVES BORGES** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um curta metragem sobre depressão. É inspirado na música Clara e Salgada que fala sobre os desafios emocionais causados pela depressão e ansiedade. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando tocar o público alvo e incentivar a busca por apoio e tratamento. Além disso, será explorado a forma que a música foi feita, mostrar o processo criativo e abordar a importância da arte na vida das pessoas que passam por essa situação.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do curta-metragem. O proponente ANDERSON GONÇALVES BORGES demonstra competência técnica e experiência no ramo, com produções já realizadas anteriormente, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica de som, filmagem, fotografia e edição apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

O projeto será divulgado em plataformas digitais, garantindo assim o acesso ao público diversificado, podendo ser exibido em escolas, universidades, grupos de apoio, entre outros. Será utilizado acessibilidade comunicacional através da língua brasileira de sinais, legendas e linguagens simples.

O projeto aborda um tema bastante sensível nos dias atuais e que visa incentivar jovens com depressão através da arte, mas também promove a

conscientização e busca por tratamento. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural e social de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ANDERSON GONÇALVES BORGES</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR</b>	
<b>PESSOA FÍSICA (X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>439375</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto submetido por **ANDERSON GONÇALVES BORGES** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 145312, nº 736130, nº 439375, nº 808696 e nº 429533).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 439375 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ANDERSON GONÇALVES BORGES</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CLARA E SALGADA: RETRATOS DA DEPRESSÃO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA (X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>736130</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CLARA E SALGADA: RETRATOS DA DEPRESSÃO**" submetido por **ANDERSON GONÇALVES BORGES** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 145312, nº 736130, nº 439375, nº 808696 e nº 429533).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 736130 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ANDERSON GONÇALVES BORGES</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR</b>	
<b>PESSOA FÍSICA (X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>808696</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto submetido por **ANDERSON GONÇALVES BORGES** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 145312, nº 736130, nº 439375, nº 808696 e nº 429533).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 808696 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ANGELY PEREIRA DE ASSIS PARREIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>CIRCULA CINEMA</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA: SALAS DE CINEMA</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b> <b>795170</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**CIRCULA CINEMA**" submetido por **ANGELY PEREIRA DE ASSIS PARREIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **SALAS DE CINEMA**

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente).

O proponente anexou no momento da inscrição, a FICHA CADASTRAL DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO em nome de Marcella Moreira dos Santos.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o Edital nº 001/2024 prevê especificamente que seja apresentado comprovante de conta de energia ou conta de água, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 795170 **DESCLASSIFICADA** devido a não apresentação da documentação obrigatória.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ASSOCIACAO GOIANA DE KICKBOXING MUAY THAI E ARTES MARCIAIS</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>GUARDIÕES DO RING</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( )</b> <b>PESSOA JURÍDICA (X)</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>725402</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)		X	
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**GUARDIÕES DO RING**" submetido pelo proponente **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE KICKBOXING MUAY THAI E ARTES MARCIAIS** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "b" é obrigatório a apresentação de "Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)." Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado o CNPJ da pessoa jurídica inscrita.

Conforme item 3.6 do edital, a pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) deve, obrigatoriamente, possuir sede no município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos. Ainda de acordo com o item 7.1 "f" do referido edital é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

O proponente anexou comprovante de endereço em nome de ALICE TELES GOMES e não foi apresentado o anexo VIII conforme previsto no Edital nº 001/2024.

Conforme item 5.8 e 5.9 do Edital:

5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente (mais da metade) composta por pessoas negras (Pretas e pardas) e/ou indígenas;

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica."

5.9 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e anexá-la no momento da inscrição.

O proponente não comprovou os requisitos previstos no item 5.8 e 5.9 do Edital pois foi encaminhado a Declaração etnico-racial de ALICE TELES GOMES apenas.

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 725402 **DESCCLASSIFICADA**.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>BRUNNA LESSA DA SILVA TENORIO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>VENDAVAL DA SORTE</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (VIDEOCLIPES)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  650302</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**VENDAVAL DA SORTE**" submetido por **BRUNNA LESSA DA SILVA TENORIO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (VIDEOCLIPES)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "d" é obrigatório a apresentação do Minicurriculo dos integrantes do projeto. REIS PRODUTORA LTDA integra a equipe técnica do projeto apresentado e verificando-se a documentação apresentada não foi anexado o currículo da mesma.

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 650302 **DESCCLASSIFICADA**.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>BRUNO DE JESUS COSTA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>A ARTE DE PERTENCER</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>363319</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		2
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>68</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		10

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um documentário de conscientização e valorização da diversidade dentro da cultura, destacando as experiências e os desafios de pessoas com deficiência física dentro do contexto artístico. É inspirado na história de vida do proponente como deficiente físico e pretende revelar a importância da arte como meio de expressão e inclusão para todos. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando tocar o público alvo e mostrar que cada pessoa com deficiência física tem uma história única, valorizar a contribuição das pessoas com deficiência para a sociedade com a arte, incentivar o desenvolvimento da cultura por pessoas nessas condições, provando que com recursos e apoio elas podem alcançar grandes objetivos, além de valorizar os artistas que tenham qualquer tipo de deficiência contando o quanto a arte é extremamente importante.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do documentário. O proponente BRUNO DE JESUS COSTA demonstra competência técnica e experiência no ramo, com apresentações e trabalhos já realizados anteriormente, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica de som, filmagem, fotografia e edição apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

O projeto será divulgado em plataformas digitais, garantindo assim o acesso ao público diversificado, podendo ser exibido em escolas, universidades,

grupos de apoio, entre outros. Será utilizado acessibilidade comunicacional através da língua brasileira de sinais e legendas.

O projeto aborda um tema bastante sensível nos dias atuais e que visa incentivar jovens com deficiência física através da arte. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural e social de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>111960</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 111960 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>184064</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 184064 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>228335</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 228335 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>245099</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 245099 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>469337</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 469337 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>506662</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 506662 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>567648</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 567648 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>610732</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 610732 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>645383</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 645383 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>660023</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 660023 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>742640</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 742640 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>853545</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 853545 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>941005</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 941005 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>BRUNO DE JESUS E COSTA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>A ARTE DE PERTENCER</b>	
<b>PESSOA FÍSICA (X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>952582</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 952582 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	BRUNO DE JESUS E COSTA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	A ARTE DE PERTENCER	
PESSOA FÍSICA (X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>973517</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**A ARTE DE PERTENCER**" submetido por **BRUNO DE JESUS E COSTA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 16 inscrições (nº 973517, 228335, 469337, 742640, 111960, 660023, 567648, 645383, 853545, 610732, 952582, 506662, 941005, 245099, 184064, 363319).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 973517 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>CLEOMENES LIMA DA SILVA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>RITMO E JUVENTUDE: A FORÇA DAS BANDAS MARCIAIS EM SENADOR CANEDO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>336427</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b> A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.	10
Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao	10

	impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>G</b>	<p><b>Trajatória artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>80</b>



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:

10

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**RITMO E JUVENTUDE: A FORÇA DAS BANDAS MARCIAIS EM SENADOR CANEDO**" submetido por **CLEOMENES LIMA DA SILVA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um documentário detalhado e envolvente sobre o impacto transformador das bandas marciais na vida dos jovens de Senador Canedo. O objetivo principal é capturar o papel significativo que essas bandas desempenham na formação cultural, social e educacional dos seus integrantes, além de mostrar como a música, disciplina e trabalho em equipe colaboram para o desenvolvimento de habilidades essenciais para o futuro desses jovens.

A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando tocar o público alvo e mostrar a importância das bandas marciais em Senador Canedo, na construção da identidade cultural, seu impacto positivo das bandas marciais na vida dos jovens de Senador Canedo, destacando seu papel na formação pessoal, social e cultural, além de valorizar essa tradição local como ferramenta de inclusão social e desenvolvimento.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do documentário. O proponente CLEOMENES LIMA DA SILVA demonstra competência técnica e experiência no ramo, com iniciativas voltadas para a área cultural e esportiva, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica de arte, filmagem, e divulgação apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

O projeto será divulgado em plataformas digitais, garantindo assim o acesso ao público diversificado e presencialmente em escolas e centros comunitários, atendendo assim a comunidade local. Será utilizado acessibilidade comunicacional através da língua brasileira de sinais e legendas.

O projeto aborda um tema interessante para a comunidade local, visto que o município possui banda marcial premiada em concursos estaduais e nacionais. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural e social de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>DANIELSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>RELATOS DE UM CANEDENSE</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>533609</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**RELATOS DE UM CANEDENSE**" submetido por **DANIELSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 2 inscrições (nº 533609 no dia 10/10/2024 às 15h57 e nº 810724 no dia 10/10/2024 às 16h25).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 533609 **DESCCLASSIFICADA**.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>DANIELSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>RELATOS DE UM CANEDENSE</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>810724</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10



<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>68</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		5

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**RELATOS DE UM CANEDENSE**" submetido por **DANIELSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um curta metragem de stand-up comedy para permitir que as pessoas utilizem seu lado mais criativo, proporcionando um momento único de descontração, com piadas e histórias regionais. A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural do município, pois utiliza repertório regional que faz com que as pessoas se identifiquem e se divirtam.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do curta-metragem. O proponente DANIELSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA demonstra competência técnica e experiência no ramo, com apresentações já realizadas anteriormente, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica de som, filmagem, fotografia e edição apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

O projeto será desenvolvido em local público de menor IDH (Praça do Residencial Boa Vista), local de fácil acesso aos idosos e pessoas com deficiência, garantindo assim a acessibilidade do projeto.

O projeto não apenas traz a memória histórica e cultural da cidade, mas também promove a disseminação do lazer e bem estar social e fortalece a identidade cultural local. Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, **este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.**

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>DE MÃOS DADAS PELA VIDA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>DOCUMENTÁRIO: FESTIVAL CULTURAL DANIELE GHILLAN</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( )</b> <b>PESSOA JURÍDICA (X)</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b> <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>383567</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)		X	
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**DOCUMENTÁRIO: FESTIVAL CULTURAL DANIELE GHILLAN**" submetido pelo proponente **DE MÃOS DADAS PELA VIDA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "b" é obrigatório a apresentação de "Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)." Após verificação da documentação apresentada, percebe-se que não foi apresentado o CNPJ da pessoa jurídica inscrita.

Conforme item 3.6 do edital, a pessoa Jurídica (com ou sem fins lucrativos) deve, obrigatoriamente, possuir sede no município de Senador Canedo há pelo menos 3 (três) anos. Ainda de acordo com o item 7.1 "f" do referido edital é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente). Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

O proponente anexou comprovante de endereço referente ao mês de SETEMBRO/2024, de maneira que não foi possível comprovar o requisito obrigatório previsto no Item 3.6 do referido Edital. O comprovante apresentado

está em nome de ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PAROQ. N. SRA APARECIDA e não foi apresentado o anexo VIII conforme previsto no Edital nº 001/2024.

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 343567 **DESCCLASSIFICADA**.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	DE MÃOS DADAS PELA VIDA	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	DOCUMENTÁRIO: FESTIVAL CULTURAL DANIELE GHILLAN	
PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA ( X ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>713426</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**DOCUMENTÁRIO: FESTIVAL CULTURAL DANIELE GHILLAN**" submetido pelo proponente **DE MÃOS DADAS PELA VIDA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 2 inscrições (nº 713426 e 383567)

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 713426 **DESCCLASSIFICADA**



Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>DHENIFFER WAGATA BARBOSA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>DOMINGO É DIA DE FEIRA</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>115705</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao</p>	10

	impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		

PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
<b>G</b>	<p><b>Trajatória artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>72</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		5

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**DOMINGO É DIA DE FEIRA**" submetido pelo proponente **DHENIFFER WAGATA BARBOSA** no âmbito do Edital nº 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um curta-metragem que relata a essência da Feira da Praça da Matriz, situada em Senador Canedo, buscando registrar visualmente a feira, mas também capturar os sentimentos, histórias e interações que tornam esse espaço tão singular. Será possível testemunhar não apenas as transações comerciais, mas também as conexões humanas e culturais que darão vida a esse ambiente vibrante.

A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital e tem uma importância cultural enorme para criação da identidade cultural local, já que ele terá como objetivo registrar e transmitir a riqueza cultural, social e histórica da cidade de Senador Canedo, evidenciando sua identidade singular e a interação dialética entre tradição e modernidade por meio da observação da Feira da Praça da Matriz.

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do curta-metragem, retratando a atmosfera singular da feira. A proponente DHENIFFER WAGATA demonstra competência técnica e experiência no ramo, com apresentações e trabalhos já realizados anteriormente, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica de produção,

direção de arte, roteiro, fotografia, entre outros, apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

O projeto possui um rico plano de divulgação em plataformas digitais (live de lançamento no youtube, impulsionamento no instagram e contratação de assessoria de imprensa) e meios físicos (panfletagem), garantindo assim o acesso ao público diversificado. Tem como contrapartida a exibição do curta metragem gratuitamente para a população juntamente com uma palestra sobre o patrimônio material e imaterial para os alunos da Escola Municipal de Senador Canedo, destacando entendimento mais profundo sobre a importância da preservação do patrimônio cultural de sua cidade, destacando tanto os aspectos materiais, como monumentos e construções, quanto os aspectos imateriais, como tradições, festividades e manifestações culturais. Será utilizada acessibilidade comunicacional através de legendas e intérprete de libras nos eventos presenciais e acessibilidade arquitetônica nas exposições presenciais através de espaços acessíveis.

Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural e social de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**



**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ELMO ROCHA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO	
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>O GUARDIÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA – TATA ELMO ROCHA</b>		
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>411112</b>	
	<b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)</b>		

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto		X	
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de residência (Anexo VIII)			X
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)		X	
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**O GUARDIÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA – TATA ELMO ROCHA**" submetido por **ELMO ROCHA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

O proponente ELMO ROCHA optou por concorrer na categoria de cotas (Negros).

Conforme Item 5.7 do referido Edital "Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI." e conforme item 7.1 "g" é obrigatória a apresentação da Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) se for concorrer às cotas.

Ao verificar a documentação apresentada pelo proponente, verificou-se que o Anexo VI (autodeclaração étnico-racial) apresentado está em nome de outra pessoa (ELMO ROCHA JUNIOR).

Conforme item 7.1 "d" é obrigatório a apresentação do Mini currículo dos integrantes do projeto. ZULEIDE LOPES ROCHA integra a equipe técnica do

projeto apresentado e verificando-se a documentação apresentada não foi anexado o currículo da mesma.

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 411112 **DESCCLASSIFICADA**.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>ERICK LOURIVAL ALVES LIMA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>LADO LESTE CONTRA O CRIME</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>581074</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p>	10

	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b> Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>72</b>



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		5

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**LADO LESTE CONTRA O CRIME**" submetido por **ERICK LOURIVAL ALVES LIMA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um curta-metragem que documenta o impacto transformador do Hip Hop, especialmente do breakdance, na vida de jovens em situação de vulnerabilidade social em Senador Canedo.

A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital e tem uma importância cultural enorme para criação da identidade cultural local, já que ele terá como objetivo registrar as histórias de superação dos jovens participantes, mostrando como o movimento Hip-Hop, liderado pelo grupo Insane Flow Breakers, sob a liderança de Erick, tem mudado a realidade de muitos jovens das periferias. Além de capturar o processo das oficinas, o filme vai mostrar a importância da inclusão social, a valorização da identidade cultural e o impacto da arte na transformação pessoal e social..

A proposta apresenta uma metodologia clara e viável para a produção do curta-metragem, capturando depoimentos e eventos. O proponente ERICK LOURIVAL demonstra competência técnica e experiência no ramo, com apresentações e trabalhos já realizados anteriormente, garantindo a qualidade e a entrega satisfatória do projeto. A equipe técnica de produção, direção, assistentes, entre outros, apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

O projeto possui um rico plano de divulgação em plataformas digitais e meios físicos, garantindo assim o acesso ao público diversificado. Tem como contrapartida a exibição do curta metragem gratuitamente para a população em bairros periféricos e de vulnerabilidade social, bem como a distribuição digital gratuita. Será utilizado acessibilidade comunicacional através de legendas e audiodescrição e intérprete de libras nos eventos presenciais e acessibilidade arquitetônica nas exibições presenciais através de espaços acessíveis.

Este projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural e social de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

#### **Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>FELIPE MOREIRA BASTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>SONHOS DA QUEBRADA</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>259326</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)			X

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)	X		
Declaração de representação (Anexo VII)			X

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com</p>	10

	deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria do projeto.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		6

<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p> <p>A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>G</b>	<p><b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b></p> <p>Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<p>Sendo: 0 para INCOMPLETO 2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes 6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação 10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		2
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		<b>64</b>

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		0
J	Proponentes negros e indígenas	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
K	Proponentes com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jardim Canedo</li> <li>- Conjunto Morada do Morro</li> <li>- Residencial Prado</li> <li>- Vila São Sebastião</li> <li>- Residencial São Francisco</li> <li>- Residencial Boa Vista</li> <li>- Residencial Buriti</li> <li>- Jardim Nova Goiânia</li> <li>- Bairro Alvorada</li> <li>- Jardim das Oliveiras</li> <li>- Flor do Ipê</li> <li>- Parque Alvorada</li> <li>- Jardim liberdade</li> <li>- Morada do Sol</li> <li>- Vila Galvão</li> <li>- Residencial Nova Morada</li> <li>- Condomínio Portugal</li> </ul>	5
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		5
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO EXTRA OBTIDA:</b>		15

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**SONHOS DA QUEBRADA**" submetido por **FELIPE MOREIRA BASTOS** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

O projeto propõe a produção de um documentário para mostrar a realidade da região leste através da música, destacando sonhos, desafios e conquistas dos jovens da periferia, com foco no rap e no trap como ferramentas de transformação social. O documentário visa também o fortalecimento da comunidade e a promoção de mudanças sociais positivas.

A proposta demonstra uma clara conexão com os objetivos culturais estabelecidos pelo edital, visando tocar o público alvo e mostrar como esses jovens, apesar das adversidades, encontram maneiras de sonhar, lutar e conquistar seus objetivos. O documentário visa inspirar tanto os participantes quanto o público, destacando histórias de superação.

A proposta apresenta uma metodologia simples, clara e viável para a produção do documentário. O proponente FELIPE MOREIRA BASTOS demonstra competência técnica e experiência no ramo artístico cultural, com apresentações e trabalhos já desenvolvidos. A equipe técnica de arte, filmagem, fotografia, edição e divulgação apresenta portfólio rico e vasta experiência na área.

O projeto será divulgado em plataformas digitais, garantindo assim o acesso ao público diversificado. Será utilizada acessibilidade comunicacional através de legendas.

O projeto aborda um tema interessante para a comunidade local, visto que o município possui bastante demanda relacionada ao RAP e ao TRAP. Este

projeto certamente contribuirá para o enriquecimento do patrimônio cultural e social de Senador Canedo.

Diante da análise detalhada, ***este parecer cultural é favorável à aprovação do projeto.***

O projeto atende plenamente aos requisitos estabelecidos, e sua execução promete impactar positivamente a comunidade local.

### Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>MULHERES</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(WEBSERIE)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>127729</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)		X	

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**MULHERES**" submetido por **GEYSCYLLA MARIA ABREU RODRIGUES** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (WEBSÉRIE)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente. Se o comprovante estiver em nome de terceiros, o proponente deve apresentar declaração do titular do imóvel que comprove a residência do proponente (Anexo VIII).

A proponente anexou comprovante de endereço no nome de JOSÉ VICENTE DUTRA e não apresentou a declaração de residência (Anexo VIII)

Diante da análise detalhada acima e considerando a não apresentação da documentação obrigatória prevista no Edital, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 127729 **DESCCLASSIFICADA**.

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>INÂ ZOÉ FERNANDES DOS SANTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>ATÉ ONDE EU ME LEMBRO; HISTÓRIAS E TRADIÇÕES EM SENADOR CANEDO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>343276</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**ATÉ ONDE EU ME LEMBRO; HISTÓRIAS E TRADIÇÕES EM SENADOR CANEDO**" submetido por **INÂ ZOÉ FERNANDES DOS SANTOS** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente).

O proponente anexou no momento da inscrição, a FICHA CADASTRAL DA LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO em nome de Marcella Moreira dos Santos.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o Edital nº 001/2024 prevê especificamente que seja apresentado comprovante de conta de energia ou conta de água, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 343276 **DESCLASSIFICADA** devido a não apresentação da documentação obrigatória.

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

NOME DO PROPONENTE:	INÂ ZOÉ FERNANDES DOS SANTOS	SITUAÇÃO ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
NOME DO PROJETO:	ATÉ ONDE EU ME LEMBRO; HISTÓRIAS E TRADIÇÕES EM SENADOR CANEDO	
PESSOA FÍSICA (X) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )	EDITAL Nº 001/2024  CATEGORIA: PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  <b>464232</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**ATÉ ONDE EU ME LEMBRO; HISTÓRIAS E TRADIÇÕES EM SENADOR CANEDO**" submetido por **INÂ ZOÉ FERNANDES DOS SANTOS** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 3 inscrições (nº 895385, 464232 e 343276).

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 464232 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>INÂ ZOÉ FERNANDES DOS SANTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (X) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>ATÉ ONDE EU ME LEMBRO; HISTÓRIAS E TRADIÇÕES EM SENADOR CANEDO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA (X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>PRODUÇÕES</b> <b>AUDIOVISUAIS</b> <b>(CURTA METRAGEM)</b>	<b>NÚMERO DE</b> <b>INSCRIÇÃO:</b>  <b>895385</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**ATÉ ONDE EU ME LEMBRO; HISTÓRIAS E TRADIÇÕES EM SENADOR CANEDO**" submetido por **INÂ ZOÉ FERNANDES DOS SANTOS** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (CURTA METRAGEM)**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 3 inscrições (nº 895385, 464232 e 343276).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 895385 **DESCCLASSIFICADA**

**Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto Nº 2.254/2024**

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>IZABELA RUSTIGUEL NOGUEIRA</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA ( X ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>VOZES DE SENADOR CANEDO: EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PODCAST</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>836830</b>

<b>CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)</b>			
<b>ITENS A SEREM CONSIDERADOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)		X	
Declaração de residência (Anexo VIII)			X

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X
Declaração de representação (Anexo VII)			X

## PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**VOZES DE SENADOR CANEDO: EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS EM PODCAST**" submetido por **IZABELA RUSTIGUEL NOGUEIRA** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 7 do Edital nº 001/2024, o proponente do projeto deverá realizar sua inscrição pela internet, no site da Prefeitura de Senador Canedo, anexando documentação obrigatória prevista no item 7.1.

Conforme item 7.1 "f" é obrigatório a apresentação de comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente).

O proponente anexou no momento da inscrição, a fatura da LINQ TELECOMUNICAÇÕES.

Diante da análise detalhada acima e considerando que o Edital nº 001/2024 prevê especificamente que seja apresentado comprovante de conta de energia ou conta de água, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 836830 **DESCCLASSIFICADA** devido a não apresentação da documentação obrigatória.

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>PODKETES EM FOCO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>226217</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**PODKETES EM FOCO**" submetido por **JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 959922, 383459, 483432, 226217 e 445256).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 226217 **DESCLASSIFICADA**

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B



Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( ) HABILITADA (x) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>PODKETES EM FOCO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X )</b> <b>PESSOA JURÍDICA ( )</b> <b>REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA:</b> <b>FORMAÇÃO</b> <b>AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>383459</b>

### PARECER

O presente parecer visa analisar o projeto "**PODKETES EM FOCO**" submetido por **JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO** no âmbito do Edital 001/2024 do município de Senador Canedo, na Categoria **FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**.

Conforme Item 3.13 do Edital nº 001/2024, nos casos de envio de mais de 1 (um) projeto pela mesma pessoa, será considerado somente o último projeto apresentado.

Após verificação das inscrições realizadas através do link disponibilizado, constatou-se que o proponente realizou 5 inscrições (nº 959922, 383459, 483432, 226217 e 445256).

Diante da análise detalhada acima, a comissão de avaliação considera a inscrição nº 383459 **DESCLASSIFICADA**

Comissão de Avaliação estabelecida pelo Decreto N° 2.254/2024

**Bruno Jelle Siqueira da Cruz**  
Representante da Sociedade Civil

**Felipe Gabriel Pereira da Silva**  
Representante da Sociedade Civil

**Bárbara Pereira da Silva Marçal**  
Representante do Poder Público

**Leandro Alves Pinto**  
Representante do Poder Público

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a seleção dos projetos se utilizará os critérios legais previstos:

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>	<b>JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO</b>	<b>SITUAÇÃO</b> ( X ) HABILITADA ( ) NÃO HABILITADO
<b>NOME DO PROJETO:</b>	<b>PODKETES EM FOCO</b>	
<b>PESSOA FÍSICA ( X ) PESSOA JURÍDICA ( ) REPRESENTANTE DE COLETIVO ( )</b>	<b>EDITAL Nº 001/2024</b>  <b>CATEGORIA: FORMAÇÃO AUDIOVISUAL</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>  <b>445256</b>

CRITÉRIOS REFERENTES À ETAPA DE INSCRIÇÃO (ITEM 7.1)			
ITENS A SEREM CONSIDERADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Apresentação do Plano de trabalho (Anexo II)	X		
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) ou CNPJ (se pessoa jurídica)	X		
Currículo do proponente e\ou portfólio artístico e demais documentos de comprovação da atuação na área cultural pretendida;	X		
Mini currículo dos integrantes do projeto	X		
Comprovante de endereço e residência em Senador Canedo a pelo menos 3 (três) anos (Comprovante de conta de energia ou conta de água em nome do proponente)	X		
Declaração de residência (Anexo VIII)	X		
Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI)			X

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Declaração de representação (Anexo VII)			X
---	--	--	---

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - ANEXO II		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<p><b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>B</b>	<p><b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Canedo</b></p> <p>A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Senador Canedo.</p>	10
<p>Sendo:</p> <p>0 para INCOMPLETO</p> <p>2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes</p> <p>6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação</p> <p>10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.</p>		
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA:</b>		10
<b>C</b>	<p><b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b></p> <p>A análise deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	10

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GABRIEL PEREIRA DA SILVA, BARBARA PEREIRA DA SILVA, BRUNO JELLE SIQUEIRA DA CRUZ e LEANDRO ALVES PINTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/2D3E-5FA3-20A2-A09B> e informe o código 2D3E-5FA3-20A2-A09B

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		6
<b>D</b>	<p><b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, objetivos e metas do projeto proposto</b></p> <p>A análise deverá avaliar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10

Sendo:  
0 para INCOMPLETO  
2 para INSATISFATÓRIO: não apresenta informações suficientes ou coerentes  
6 para SATISFATÓRIO: traz poucas informações, informações genéricas sem comprovação  
10 para PLENO: apresenta riqueza e clareza de detalhes, informações, ações e/ou documentos para além do solicitado demonstrando exequibilidade no projeto e nas ações pretendidas.

PONTUAÇÃO OBTIDA:		10
<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b></p>	10